LEI Nº 300/GP/91 De, 11 de Outubro de 1.991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento) na remuneração dos empregados municipais, a partir do mês de Outubro de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei passa a viger a partir da data de sua publicação.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 11 de Outubro 1.991.

PEDRO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL